

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2017.
De 28 de Novembro de 2017.

“Dispõe sobre desafetação de Bens Móveis que especifica e dá outras providências.”

JOCIMAR GIACOMELI, Presidente da Câmara Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 98, I da LOM;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 41 combinado com o artigo 98 da LOM – Lei Orgânica do Município, fica desafeto das finalidades públicas do Poder Legislativo Municipal os seguintes Bens Patrimoniais:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio	Valor R\$	Valor Atual R\$
01	Central Micro PABX 2/8 Intelbrás	050	400,00	196,00
01	Impressora Deskjet HP	072	120,00	18,00
01	Kit Micro Computador	073	720,00	108,00
01	Armário Superior c/ 2 portas Inamel	100	160,00	78,40
	T O T A L		1.400,00	400,40

Artigo 2.º - Em face da desafetação a que alude o artigo anterior e considerando os termos constantes do artigo 148 da LOM – Lei Orgânica do Município, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a transferir o domínio e a posse do referido bem ao Poder Executivo Municipal, o qual o utilizará de acordo com o interesse público.

Artigo 3.º - Fica determinado ao setor de Contabilidade que, adote os procedimentos necessários objetivando atualizar os balanços e demonstrações contábeis.

Artigo 4.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquerobi, 28 de Novembro de 2017.

Jocimar Giacomeli
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Lúcia Regina Luchetta de Oliveira
Secretária Administrativa